



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODERJUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2023**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Comarca de Novo São Joaquim).**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante designado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 - SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20 e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n. - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-928, inscrito no CNPJ sob o n 14.921.092/0001-57, doravante designado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Excelentíssima Senhora Doutora **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO**, portadora da Carteira de Identidade n. 1042777- SESP-/MTe inscrita no CPF sob o n. 486.822.091-87, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso**, sujeitando-se às normas regulamentares e às cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto regularizar a "**Cessão de Uso**" de 1 (uma) sala situada no prédio do fórum da Comarca de Novo São Joaquim, com endereço na Rua 31 de Março, 550 - Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78625-0000, para o funcionamento do Ministério Público do



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODERJUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estado de Mato Grosso na Comarca de Novo São Joaquim, utilizada desde 31/07/2007.

**1.2** A Cessão restringe-se apenas ao uso dos bens identificados no item 1.1 para as atividades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Para o fiel cumprimento deste termo, o Cessionário se compromete a:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento, durante a vigência deste Termo;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência deste Termo, precedidas de análise técnica da Coordenadoria de Infraestrutura do órgão Cedente.
- c) Todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza, serão de responsabilidade da Cessionária.
- d) As condições de risco do bem ora cedido são de inteira responsabilidade da Cessionária, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo, este, diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados.
- e) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do Termo de Cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

**2.2** São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Termode Cessão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.3** O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento .

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODERJUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.1** Este Termo poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias data limite fixada na Cláusula Terceira”.

**4.2** O Cessionário se compromete a entregar o imóvel em condições de uso, ou seja, bem conservado, e as benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel objeto do presente Termoincorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do Termod e Cessão de Uso serão realizados pelo Gestor-Geral do Fórum da Comarca de Novo São Joaquim, de acordo com o artigo 67, da Lei n. 8.666/93.

**6.2** O exercício da fiscalização pelo CEDENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do CESSIONÁRIO.

**6.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.**

**7.1** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termod e Cessão de Uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**7.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODERJUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

**7.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cessão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**7.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CEDENTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante do CESSIONÁRIO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**7.5** O **CESSIONÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CEDENTE.

**7.6** O **CESSIONÁRIO** fica obrigada a comunicar ao CEDENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**8.1** A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODERJUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Termo de Cessão de Uso em via digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**Representante do CEDENTE**

ESTHER LOUISE  
ASVOLINSQUE  
PEIXOTO:48682209  
187

Assinado de forma digital  
por ESTHER LOUISE  
ASVOLINSQUE  
PEIXOTO:48682209187  
Dados: 2023.02.02 15:52:11  
-04'00'

Doutora **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO**  
Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**Representante do CESSIONÁRIO**